

Publicado na secretaria da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

*José Rodrigues de Toledo e Silva.*

**N. 25**

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo faz saber a todos os seus habitantes que ella decretou, e, em virtude do art. 19 da lei de 12 Agosto de 1834, mandou publicar o decreto seguinte :

Art. unico. Fica o professor particular da instrucção primaria José Xavier Soares dispensado das provas de capacidade profissional, afim de ser nomeado para reger qualquer cadeira de primeiras letras.

Revogadas as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nelle se contém.

O secretario da provincia o faça imprimir, publicar e correr.

Dado no paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

(L. S.)

BARÃO DO PINHAL, presidente.

Para v. exc. vêr, o amanuense João Carlos de Araujo o fez.

Publicado na secretaria da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

*José Rodrigues de Toledo e Silva.*

**N. 26**

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo faz saber a todos os seus habitantes que ella decretou, e, em virtude do art. 19 da lei de 12 de Agosto de 1834, mandou publicar o decreto seguinte :

Art. 1. Fica a cadeira de primeiras letras do bairro do Serrado, em Sorocaba, equiparada, para os effeitos legaes, ás cadeiras de cidades.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nelle se contém.

O secretario da provincia o faça imprimir, publicar e correr.

Dado no paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

(L. S.)

BARÃO DO PINHAL, presidente.

Para v. exc. vêr, o amanuense João Carlos de Araujo o fez.

Publicado na secretaria da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

*José Rodrigues de Toledo e Silva.*

**N. 27**

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo faz saber a todos os seus habitantes que ella decretou, e, em virtude do art. 19 da lei de 12 de Agosto de 1834, mandou publicar o decreto seguinte :

Art. unico. Além dos vencimentos que actualmente recebe d. Maria Ignacia de Oliveira Braga, professora publica de Guaratinguetá, perceberá ella mais de cada uma das alumnas que excederem de quarenta, frequentes, a importância de tres mil réis mensaes, não podendo, porém, em caso algum ter vencimento superior aos das normalistas.  
Revogam-se as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nelle se contém.  
O secretario da provincia o faça imprimir, publicar e correr.  
Dado no paço da assemblea legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

(L. S.)

BARÃO DO PINHAL, presidente.

Para v. exc. vêr, o amanuense João Carlos de Araujo o fez.  
Publicado na secretaria da assemblea legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

*José Rodrigues de Toledo e Silva.*

## N. 28

A assemblea legislativa provincial de S. Paulo faz saber a todos os seus habitantes que ella decretou, e, em virtude do art. 19 da lei de 12 de Agosto de 1834, mandou publicar o decreto seguinte :

Art. unico. Fica dispensada da prova de capacidade profissional, para o effeito de poder ser provida em qualquer cadeira de primeiras letras do sexo feminino, d. Maria das Dôres do Amaral Brisola.

Revogam-se as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nelle se contém.  
O secretario da provincia o faça imprimir, publicar e correr.  
Dado no paço da assemblea legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

(L. S.)

BARÃO DO PINHAL, presidente.

Para v. exc. ver, o amanuense João Carlos de Araujo o fez.  
Publicado na secretaria da assemblea legislativa provincial de S. Paulo, aos 23 de Março de 1882.

*José Rodrigues de Toledo e Silva.*

## N. 29

A assemblea legislativa provincial de S. Paulo faz saber a todos os seus habitantes que ella decretou, e, em virtude do art. 19 da lei de 12 de Agosto de 1834, mandou publicar o decreto seguinte :

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a dispensar da prova de capacidade profissional, para ser provida em qualquer das cadeiras de primeiras letras do sexo feminino, d. Idalina Augusta Ribeiro de Camargo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do referido decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nelle se contém.